

**LEI N.º. 2.838 DE 21 DE JUNHO DE 2010.**

**“Autoriza receber doação de imóvel que se especifica e contém outras providências”.**

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Quirinópolis, autorizada a receber a título de doação, um imóvel urbano, oriundo da Matrícula de Registro Geral nº. 20.441, com área total de 2.188,00m<sup>2</sup>, localizada no perímetro urbano deste município, de propriedade da Empresa Lucas Empreendimentos Imobiliários Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº. 06.939.775/0001-03, com sede à Avenida Lindolfo Ferreira Borges, nº. 149, Bairro Tiradentes, Tupaciguara MG, cuja área encontra-se dentro das seguintes divisas e metragens: inicia junto ao marco Ma de onde segue em direção ao marco M3 no rumo de 04°32'NE em uma distancia de 04,74 metros, confrontando do marco Ma ao marco M3 com Av. Contorno; defletindo a direita, segue em direção ao marco M4 no rumo de 85°38'SE em uma distancia de 214,00 metros; confrontando do marco M3 ao marco M4 com a matricula M-20.351; defletindo a direita, segue em direção ao marco Mb no rumo de 29°32'SE em uma distancia de 18,58 metros; confrontando do marco M4 ao marco Mb com a CASEGO; defletindo a direita, segue em direção ao marco inicial Ma no rumo 82°54'36"SE em distância de 225,02 metros; confrontando do marco Mb ao marco inicial Ma com o remanescente.

**Parágrafo Único** – O imóvel descrito no caput, destina-se exclusivamente à abertura de via pública, dando continuidade a Rua dos Inconfidentes, Bairro São Francisco, desta cidade.

**Art. 2º** - As despesas com Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão à custa do Donatário.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração